



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-2777

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme condições e exigências.**

1.2. A frota municipal de Jahu é formada por veículos, maquinários, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus e tratores, conforme tabela em anexo.

1.3. A cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, se faz indispensável, sendo que muitos dos veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, ficando por tanto sujeitos à ocorrência de sinistros, os quais além de prejuízos materiais ao tesouro do município, podem originar indenizações por danos pessoais, além dos materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2- Frota de Veículos a serem Segurados:

ITEM	ALOCÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO	MARCA	MODELO	CHASSI
1	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	TJT-6E21	2024/2025	Carro	Citroen	C3	935CEFC23S8539117
2	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	TIZ-8D65	2024/2025	Carro	Citroen	C3	935CEFC2XS8539115
3	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	TIT-5J42	2024/2025	Carro	Fiat	Strada Enduran CS13	9BD281AJHSYG60862
4	Secretaria de Cultura e Turismo	STJ-5E00	2023/2024	Carro	Fiat	Strada	9BD281AJRRYE70981
5	Secretaria de Educação	SUF-6J48	2023/2024	Carro	Fiat	Cronos Drive	8AP359ATFRU349128
6	Secretaria de Educação	SSU-4I37	2023/2024	Carro	Chevrolet	Spin	9BGJP520RB186605
7	Secretaria de Educação	TLB-7H71	2024/2025	Ônibus	Volkswagen	VW/NEOBUS 8.180E	953AD5TF1SR006292
8	Secretaria de Governo	SUH-6B24	2023/2024	Carro	Fiat	Cronos Drive 1.0	8AP359ATFRU348211
9	Secretaria de Governo	CPV-4573	2010/2010	Carro	Fiat	Strada	09BD27844DA7251142
10	Secretaria de Governo	CUG-7275	2018/2019	Utilitário	Mercedes Benz	310 SF	8AC906633KE165285
11	Secretaria de Governo	FCF-5674	2015/2015	Caminhão	Volkswagen	17280	953658245FR515652
12	Secretaria de Governo	FRN-5665	2016/2017	Utilitário	Renault	Master	93YMAFELCHJ246022
13	Secretaria de Governo	GBA-7J04	2022/2022	Caminhão	Mercedes Benz	416 Sprinter REV AMB	8AC907643NE214008
14	Secretaria de Governo	GCG-3J61	2022/2023	Caminhão	Volkswagen	32360	9536R8269PR046136
15	Secretaria de Governo	GDT-4C67	2022/2022	Caminhonete	Fiat	Toro Endur Turb AT6	9882261PJNKE41931
16	Secretaria de Governo	DBA-3E84	2014/2014	Carro	Fiat	Palio	98D373121E5050095
17	Secretaria de Governo	SVF-6G21	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149431
18	Secretaria de Governo	SVW-7G61	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149420
19	Secretaria de Governo	STN-4C32	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149452
20	Secretaria de Governo	SUE-8F22	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149444
21	Secretaria de Governo	SSZ-0H03	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149430
22	Secretaria de Governo	SVP-2F23	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149438
23	Secretaria de Governo	SVB-5B54	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149440
24	Secretaria de Governo	SWS-8A84	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149445



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-2777

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

25	Secretaria de Governo	STG-9155	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149435
26	Secretaria de Governo	SWM-7B75	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149437
27	Secretaria de Governo	SVE-4A46	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149449
28	Secretaria de Governo	SUX-0C06	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149397
29	Secretaria de Governo	SVN-2D27	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149442
30	Secretaria de Governo	SVV-0H67	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149426
31	Secretaria de Governo	SSS-8D17	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0149436
32	Secretaria de Governo	TLU-0G85	2024/2025	Carro	Citroen	C3	935CEFC2SB519446
33	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	STA-5I20	2023/2024	Carro	Chevrolet	Hyundai/ HB20S 10M Limite	9BHCP41AARP522111
34	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	SUC-4H30	2024/2024	Carro	Chevrolet	Hyundai/ HB20S 10M Limite	9BHCP41AARP571651
35	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	SWN-7J29	2024/2024	Carro	Chevrolet	Hyundai/ HB20S 10M Limite	9BHCP41AARP571659
36	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	TLB-7H69	2024/2025	Moto	Yamaha	Crosser S ABS	9C6DG0S0003783
37	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	TIR-4J05	2024/2025	Moto	Yamaha	Crosser S ABS	9C6DG25G0S0003180
38	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	TKH-4G23	2024/2025	Moto	Yamaha	Crosser S ABS	9C6DG25G0S0001477
39	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	TJW-6H81	2024/2025	Moto	Yamaha	Crosser S ABS	9C6DG25G0S0004655
40	Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico	TKB-3C87	2024/2025	Moto	Yamaha	Crosser S ABS	9C6DG25G0S0003764
41	Secretaria de Igualdade Racial	SWD-2J30	2024/2024	Carro	Fiat	Pulse	9BD363A1LRY534463
42	Secretaria de Mobilidade Urbana	QWF-8C07	2022/2022	Caminhão	Volvo	VM 270 6X4R	93KK0R1D4NE187242
43	Secretaria de Mobilidade Urbana	RSA-4A30	2022/2022	Caminhão	Volvo	VM 270 6X4R	93KK0R1D5NE187246
44	Secretaria de Mobilidade Urbana	RSC-7I78	2022/2022	Caminhão	Volvo	VM 330 4X2T	9BVP0S1A1NE187123
45	Secretaria de Mobilidade Urbana	SCH-2H31	2023/2023	Prancha	Facchini	SRF 2CT	94BC1272PPV000163
46	Secretaria de Mobilidade Urbana	TKM-8C35	2024/2025	Caminhão	Mercedes Benz	Accelo 817	9BM951102SB396234
47	Secretaria de Mobilidade Urbana	TJI-4C24	2024/2025	Caminhão	Mercedes Benz	Atego 1419	9BM951500SB402385
48	Secretaria de Mobilidade Urbana	CRY-8098	2019/2019	Moto	Yamaha	Fazer 250	9C6RG5010K0028356
49	Secretaria de Mobilidade Urbana	CUB-6287	2019/2019	Moto	Yamaha	Fazer 250	9C6RG5010K0027669
50	Secretaria de Mobilidade Urbana	CUJ-5688	2019/2019	Moto	Yamaha	Fazer 250	9C6RG5010K0028987
51	Secretaria de Mobilidade Urbana	ESY-0150	2019/2019	Moto	Yamaha	Fazer 250	9C6RG5010K0028970
52	Secretaria de Mobilidade Urbana	FPT-3327	2019/2019	Moto	Yamaha	Fazer 250	9C6RG5010K0030176
53	Secretaria de Mobilidade Urbana	SWI-1C60	2023/2023	Carro	Volkswagen	Saveiro	9BWKL45U6PP070936
54	Secretaria de Mobilidade Urbana	SWT-4F99	2023/2024	Carro	Renault	Kwid Zen 2	93YRBB003RJ774781
55	Secretaria de Mobilidade Urbana	SVE-1E90	2023/2024	Caminhão	Iveco	Daily 45CD	93ZC644BZR6204894
56	Secretaria de Mobilidade Urbana	STJ-1H40	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0130516
57	Secretaria de Mobilidade Urbana	SVQ-0D90	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0129250
58	Secretaria de Mobilidade Urbana	SST-5B09	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0129230
59	Secretaria de Mobilidade Urbana	SVU-5G70	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0130500
60	Secretaria de Mobilidade Urbana	STH-8C49	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0130505
61	Secretaria de Mobilidade Urbana	SVP-7J30	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0129199
62	Secretaria de Mobilidade Urbana	SVV-2B59	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0129208
63	Secretaria de Mobilidade Urbana	GAY-8B78	2023/2023	Tração T	Ma/Gurgel Ta1	Tração Trator de Rodas	944TA0121PP000802
64	Secretaria de Mobilidade Urbana	TJD-9B80	2024/2025	Caminhão	Iveco	Tector 9-190	93ZA686DZS8708349
65	Secretaria de Proteção e Defesa Civil	GGE-4C39	2020/2020	Caminhonete	Nissan	Frontier ATK	8ANBD33B0LL415539
66	Secretaria de Proteção e Defesa Civil	TKB-7F75	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0161955
67	Secretaria de Proteção e Defesa Civil	TIW-9D65	2024/2024	Moto	Yamaha	XTZ250 Lander	9C6DG3320R0162264
68	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SUL-8J18	2023/2024	Carro	Fiat	Strada Enduran CS13	9BD281AJRRYE8383
69	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SVM-9E09	2023/2024	Carro	Fiat	Strada Enduran CS13	9BD281AJRRYE78388
70	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SVG-7B78	2023/2024	Carro	Fiat	Strada Enduran CS13	9BD281AJRRYE83586

3 – JUSTIFICATIVA



"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO" - "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

3.1- A presente contratação, tem por objetivo assegurar a frota de veículos acima relacionados, pertencentes a diversas Secretarias que compõe a frota do município de Jahu, que necessitam estar amparados por seguro para cobertura total de acidentes. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos munícipes. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. A contratação pretendida visa manter o patrimônio do deste município devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a seus servidores, usuários e a terceiros.

4- DO OBJETO

4.1 - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar em sua totalidade a frota de veículos oficiais do Município de Jahu/SP, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos morais, corporais, passageiros, cobertura de vidros e 100% da tabela FIPE, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. As seguintes definições e especificações do objeto desta licitação deverão ser atendidas integralmente pelos contratados.

Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

Cobertura: Para os fins desta licitação, compreende: Colisão, incêndio, roubo, furto, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Importância Segurada: Valor da indenização. A importância segurada de cada veículo é denominada por "valor de Mercado – 100% Tabela FIPE". Esse valor deve ser assumido pela Contratada, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

Perda Parcial: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou inferior a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator.

Perda Total: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total de prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

Furto: Quando veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator são levados do local sem o uso de violência. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como perda parcial, caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Roubo: Quando o veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Prêmio: É o preço de seguro a ser pago pela contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela companhia seguradora.

Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. Porém, o seguro deverá cobrir todo o território nacional.

Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso, desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela contratada vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

Franquia: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

RCF (Responsabilidade Civil de Facultativa): Garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- I. Valor para indenização de **danos materiais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Valor para indenização de **danos corporais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. Valor para indenização de **danos morais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- IV. Acidente Pessoais de Passageiros (**APP**) com (**DMH**): R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.2. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

- mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
 - f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - g) Carro reserva, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

Vistoria: A vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto de cada Secretaria a qual o bem encontra-se lotado ao patrimônio, no horário das 08 h às 11 h e das 14h30min às 16h00min, de segunda a sexta em dias úteis. Telefones para contato: <https://www.jau.sp.gov.br/secretarias>.

Condução dos veículos: Os veículos segurados serão dirigidos por servidores da Prefeitura Municipal devidamente habilitados na forma da lei.

6. APÓLICES

6.1. As especificações descritas no Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da Contratada e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações. A apólice de seguro automóvel adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente a descrição dos itens a seguir:

A – Casco

A1) Valor para cobertura

B – Responsabilidade civil de Veículos.

B1) Valor para indenização de danos materiais

B2) Valor para indenização de danos corporais

B3) Valor para indenização de danos morais

B4) Valor para indenização de acidentes pessoais de passageiros

C - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

C1) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. RISCOS COBERTOS

7.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator segurado, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.

a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

b) Raios e suas consequências.

c) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cnte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

sobre o veículo.

- e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - f) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
 - g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - h) Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
 - i) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
 - j) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
 - k) CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo (Furto simples e qualificado e etc).
- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificados nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
- g) Carro reserva, com mínimo 30 dias, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

8. FRANQUIA

8.1. A franquia considerada neste pregão é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

8.1.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.1.3. Os valores máximos das franquias, seguem predefinidos e apresentados abaixo:

Tipo Veículo	Valor Máximo da franquia
MAQUINAS PESADAS E TRATORES	10% DO VALOR N.F

Tipo Veículo	Valor Máximo da franquia
VEÍCULOS DE CARGA (PESADOS)	R\$ 4.000,00
ÔNIBUS	R\$ 4.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

VEÍCULOS LEVES (USO ADMINISTRATIVO)	R\$ 1.500,00
UTILITÁRIOS (LEVES)	R\$ 3.000,00
AMBULÂNCIAS	R\$ 6.000,00

8.1.4 – Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

9 – CARRO RESERVA

9.1 Carro extra, concedido por até 30 dias consecutivos na perda parcial, perda total, roubo ou furto conforme item de assistência 24h.

9.2 O veículo reserva deverá ser disponibilizado após a comunicação à seguradora, em caso de perda parcial, perda total, roubo ou furto. No caso de perda parcial, deverá ser considerado para fins de cálculo, danos de até 75% do valor do carro.

9.3 O Veículo reserva poderá ser fornecido ao segurado por meio de terceiros, na modalidade de locação, sendo o ônus do referido contrato por conta da seguradora.

9.4 As especificações mínimas condicionadas ao veículo reserva, novo ou seminovo, serão:

9.4.1 Motorização mínima: 1.0, com potência líquida máxima: 85 cv (E) / 75 cv (G);

9.4.2 Carroceria, Hatch ou Sedan, com 04 portas, para 05 ocupantes;

9.4.3 Equipado com Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.

9.5 Todos os Veículos da frota relacionada no item 2 devem gozar de cobertura de carro reserva, com exceção das máquinas, ônibus e caminhões.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Jahu competente e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

10.2 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor total, que corresponde ao somatório dos valores dos prêmios por veículo.

10.3 O Contrato deverá ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Será realizada pelo fiscalizador do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

13 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

13.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

13.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

13.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:
Artigo nº 51 do decreto 8.637/2023.

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O julgamento será realizado com base no critério de menor preço global, ou seja, será considerada a proposta que apresentar o menor valor total para a execução completa do objeto da licitação, conforme as condições especificadas no Edital e no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

15.2 - A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

15.3 - A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria responsável pelo veículo.

15.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

16.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

16.3. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

16.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

16.5. A Secretaria de Economia e Finanças, juntamente com a Secretaria de Governo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverão informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

16.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÚ
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

referência.

16.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

16.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. O artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

18.1.1. Advertência por escrito

18.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

18.1.3. Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação.

18.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.1.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.1.4. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

18.1.5. Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licita com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

18.3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

18.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

18.6. A todo e qualquer caso omissa aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal 8.666 e demais legislações vigentes correlacionadas a matéria, prezando sempre pela Supremacia do Interesse Público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

Jaú/SP, 07 de julho de 2025.

Anderson Charles de Moraes
Responsável pelo Termo de Referência

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Cargo: Secretário
CPF: 362.238.288-02
Gestor de Contrato

Marina Silvestre Modolo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Cargo: Diretor Estratégico
CPF: 390.306.498-01
Fiscal de Contrato

Murilo Ronchesel
Secretaria de Cultura e Turismo
Cargo: Secretário
CPF: 326.210.308-07
Gestor de Contrato

Nathalia C Formigão
Secretaria de Cultura e Turismo
Cargo: Chefe Administrativo
CPF: 448.595.138-35
Fiscal de Contrato

Andréia Renata Galazini Góis
Secretaria de Educação
Cargo: Secretária
CPF: 173.294.778-70
Gestor de Contrato

Jordana Vomero Teixeira Paulino
Secretaria de Educação
Cargo: Assessor
CPF: 223.901.488-16
Fiscal de Contrato

Carlos Eduardo Abili
Secretaria de Governo
Cargo: Secretário
CPF: 298.343.978-01
Gestor de Contrato

Raphael Akai
Secretaria de Governo
Cargo: Chefe de Seção Técnica
CPF: 936.843.348-20
Fiscal de Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Mobilidade Urbana

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP

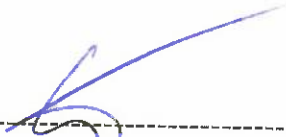
Telefone: (14) 3602-2777

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Mobilidade Urbana

19



Norberto Leonelli Neto

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Cargo: Secretário

CPF: 308.206.108-79

Gestor de Contrato



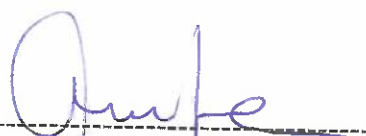
Maurício Spina

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Cargo: Gerente

CPF: 278.708.438-90

Fiscal de Contrato



Luciane Adelia Camargo

Secretaria de Igualdade Racial

Cargo: Secretária

CPF: 083.445.188-30

Gestor de Contrato



Deivide Alexandre Turolla

Secretaria de Igualdade Racial

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 345.322.018-88

Fiscal de Contrato



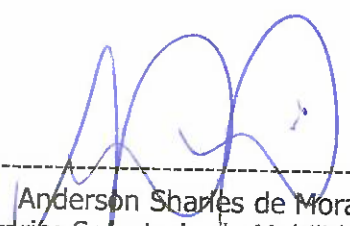
Márcio de Almeida

Secretaria: Secretaria de Mobilidade Urbana

Cargo: Secretário

CPF: 191.530.368-08

Gestor de Contrato



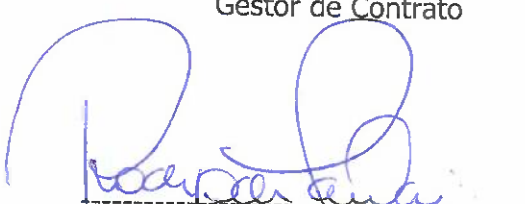
Anderson Soares de Moraes

Secretaria: Secretaria de Mobilidade Urbana

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 304.560.438-29

Fiscal de Contrato



Rodrigo de Paula

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Cargo: Secretário

CPF: 379.244.058-01

Gestor de Contrato



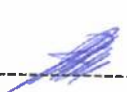
Gabrielle Lima de Oliveira

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Cargo: Assessora

CPF: 447.049.198-54

Fiscal de Contrato



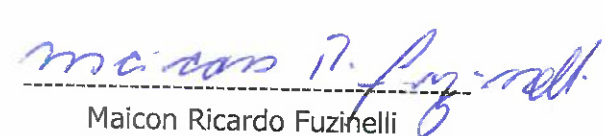
Renan Nachbal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: Secretário

CPF: 358.805.358-56

Gestor de Contrato



Maicon Ricardo Fuzinelli

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: Agente Serviços Gerais

CPF: 376.097.398-12

Fiscal de Contrato

